



000021

PROJETO DE LEI N. 10.215/2007.-

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a utilização dos recursos repassados às associações esportivas, através do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá.

Art. 1.º Os recursos repassados pelo Município às associações esportivas, para o desenvolvimento das modalidades por elas praticadas, através do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá, poderão ser também utilizados nas despesas com:

I – aluguel, taxa de condomínio e tarifa de energia elétrica de moradias de atletas;

II – transporte local e na Região Metropolitana de Maringá, incluindo combustível e vale-transporte;

III – alimentação de atletas, comissão técnica, arbitragem e representantes das associações esportivas, por ocasião de competições realizadas em Maringá;

IV – equipamentos e materiais de manutenção em geral, adquiridos em Maringá;

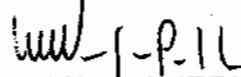
V – serviços de contabilidade;

VI – mensalidade de academias esportivas freqüentadas por atletas.

Art. 2.º A prestação de contas dos recursos recebidos e empregados pelas associações nas despesas previstas no artigo anterior será feita na forma da Lei n. 7127/2006 e de seu regulamento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de dezembro de 2006.


WALTER GUERLLES
Vereador-Autor